



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

R. Francisco Wohlers, 170, Centro, CEP 12980-000, Joanópolis/SP
Tel.: (11) 4888-9200 - www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 21 de agosto de 2019.

Ofício Gab. nº430/2019

Ref.: Justificativa do Projeto de Lei nº 16/2019

Encaminhamos a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei nº.:16/2019, que altera a Lei nº.: 1931/2018, que dispõe sobre, as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Tal projeto de lei visa adequação da Lei de Diretrizes Orçamentária ao projeto de Lei de criação de empregos públicos de nº. 15/2019 e ao Projeto de Lei Complementar nº 02/19 que trata de isenção de templos religiosos.

Certo de Vossa compreensão, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e de elevada consideração.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Roberto Aparecido Cursino Bispo
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

R. Francisco Wohlers, 170, Centro, CEP 12980-000, Joanópolis/SP
Tel.: (11) 4888-9200 - www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 16/19 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“Insera dispositivos no Art. 17 e 18 da Lei n.º: 1931/2018, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido, o inciso VI ao Art. 17 da Lei n.º: 1931, de 04 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”, nos seguintes termos:

“VI – isenção dos Impostos Predial e Territorial urbano dos imóveis utilizados como templo de qualquer culto”.

Art. 2º Fica acrescido, o inciso IV ao Art. 18 da Lei n.º: 1931, de 04 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”, nos seguintes termos:

“IV – Criação e provimento de até 02 (dois) empregos públicos permanentes de Agente de Desenvolvimento Infantil”.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis/SP, de 21 de agosto de 2019.

MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS
Prefeito Municipal